

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e art. 54, inciso VI, da Lei 3.808, de 18 de dezembro de 2009, c/c o art. 11 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Incluir, a contar de 15 de janeiro de 2024, no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria de Aluno-Oficial do Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro-Militar (QOBM), os candidatos abaixo relacionados, por terem sido matriculados no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro-Militar/2024, conforme se fez público no DOEMS nº 11.381, de 12 de janeiro de 2024, ficando ainda na dependência do resultado da investigação social:

Ord.	Grad	Nome	CPF
1.	CAD BM/1	Victor Hugo Oliveira Silva (<i>sub judice</i>)	xxx.078.731-xx
2.	CAD BM/1	Rodrigo Onofre Maurer Tavares	xxx.858.951-xx
3	CAD BM/1	Fuad Alessandro Gonçalves da Rocha	xxx.688.161-xx
4.	CAD BM/1	Geraldo Roberto Dias	xxx.136.456-xx
5.	CAD BM/1	Nathalia Nipper Andrade	xxx.779.377-xx
6.	CAD BM/1	João Pedro Vieira Hilário	xxx.728.956-xx

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 7, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, em conformidade com o art. 11 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c art. 54, inciso VI da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Incluir NELSOMAR RODRIGO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 57.623-022, no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 18 de dezembro de 2023, por ter sido declarado Aspirante-a-Oficial BM, conforme se fez público no DOEMS n. 11.361, de 22 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CGPC/MS/Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30, inc. VII c/c arts. 177 e 179, todos da Lei Complementar n.º114, de 19 de dezembro de 2005:

Considerando o Auto de Prisão em Flagrante nº 2024.0001683-DPF/DRS/MS, lavrado no dia 10 de janeiro de 2024, em desfavor da Perita Papiloscopista Ana Carla Ferreira Sabacianskis, pela prática, em tese, do crime previsto no artigo 334 do Código Penal;

Considerando a decisão judicial proferida nos Autos nº 5000030-24.2024.4.03.6002, que homologou o Auto de Prisão em Flagrante Delito e determinou a conversão da prisão em flagrante de Ana Carla Ferreira Sabacianskis em prisão preventiva;

Considerando que, além das medidas adotadas no âmbito criminal, o resultado das investigações em curso também será objeto de ação disciplinar neste órgão e, para fins de registros e adoção das medidas administrativas

decorrentes da homologação do auto de prisão em flagrante delito e conversão desta em prisão preventiva, em conformidade com o disposto nos artigos 177, inciso I c/c 179 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

RESOLVE

Afastar compulsoriamente de suas funções, a Perita Papiloscopista **ANA CARLA FERREIRA SABACIANSKIS**, matrícula nº **112082022**, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública/MS, lotada no Posto de Identificação de Antônio João, pelo prazo em que perdurar a medida imposta pela justiça, determinando o recolhimento das armas, carteira funcional e demais pertences do patrimônio público destinados à referida policial, além da suspensão de suas senhas e *logins* de acesso aos bancos de dados da instituição policial, suspensão de férias e avaliação para fins de promoção, caso tais medidas ainda não tenham sido adotadas, informando ao CRH/SEJUSP/MS, DGP/DGPC, DRAP/DGPC, DPI/DGPC, ASSETEL/DGPC, GAB/DGPC e CGP/SEJUSP para os fins pertinentes. Com efeito a contar da data da prisão em flagrante, ocorrida no dia 10 de janeiro de 2024.

CLEVER JOSÉ FANTE ESTEVES

Delegado de Polícia

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 30, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar MAURICIO CESCION, Escrivão de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 357151023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Polícia Civil de Douradina/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 16 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 31, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar ROGERIO STRUZIATO ARCHILLA, Escrivão de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 485687022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Polícia Civil de Douradina/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 16 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/058.826/2021 – Processo de Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Contencioso disciplinar

DECISÃO: Diante o exposto e das provas contidas na presente Sindicância, concluo que dos fatos apurados, configuram tipificação no ordenamento jurídico disciplinar em vigência perante a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo qual imputo a servidora processada, a plena responsabilidade pelos atos praticados perante a presente apuração, e por força do que dispõe o *caput* do artigo 98 da Lei n. 2.518/2002, enseja a aplicação da pena de SUSPENSÃO de 03(três) dias, com base no texto do artigo 89, inciso II da Lei 2518/2002, por ter infringido o dispositivo estampado no artigo 85, inciso